



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Registro de preços para futura aquisição de gêneros alimentícios e recargas de gás, visando suprir as necessidades das secretarias e demais setores vinculados à Prefeitura Municipal de Balneário Piçarras/SC.

Item	Cód.	Qtde.	Unid.	Marca	Preço Unit.	Preço Total
1	1	10000	GL		R\$15,00	R\$150.000,00
Produto: AGUA MINERAL GALÃO 20 LT RECARGA DE ÁGUA MINERAL- GALÃO DE 20 LITROS. ÁGUA SEM GÁS ACONDICIONADA EM GALÃO DE 20 LITROS DE POLICARBONATO RETORNÁVEL						
2	2	2000	FRD		R\$14,76	R\$29.520,00
Produto: -ÁGUA MINERAL COM GÁS 500ML - C/ 12 UNIDADES-						
3	3	10000	UN		R\$31,46	R\$314.600,00
Produto: CAFÉ 500 G CAFÉ TRADICIONAL TORRADO E MOÍDO - SABOR TRADICIONAL, EMBALAGEM PRIMÁRIA A VÁCUO DE 500 GRAMAS. NOTA DE NO MÍNIMO 4,50 DE ACORDO COM AVALIAÇÃO DE QUALIDADE GLOBAL. A EMBALAGEM SECUNDÁRIA DO PRODUTO DEVERÁ SER DE CAIXA, COM AS ABAS SUPERIORES E INFERIORES TOTALMENTE VEDADAS. A EMBALAGEM TERCIÁRIA DO PRODUTO DEVERÁ SER DE CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADO, COM AS ABAS SUPERIORES E INFERIORES TOTALMENTE VEDADAS COM FITA ADESIVA PLASTIFICADA, COM CAPACIDADE PARA NO MÁXIMO 10 KG. O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR FICHA TÉCNICA E LAUDO DE AVALIAÇÃO DE QUALIDADE GLOBAL.						
4	4	5000	PCT		R\$4,91	R\$24.550,00
Produto: ACÚCAR REFINADO - PCT C/1KG. ACÚCAR REFINADO - PCT C/1KG. AMORFO DE PRIMEIRA QUALIDADE. OBTIDO DE CANA DE AÇÚCAR, COM ASPECTO, COR, CHEIRO PRÓPRIOS, SABOR DOCE, SEM FERMENTAÇÃO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, MATERIAIS TERROSOS E DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS, EMBALADO EM SACOS PLÁSTICOS ÍNTEGROS, HERMETICAMENTE FECHADOS CONTENDO 01 KG, ACONDICIONADOS EM FARDOS LACRADOS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTREMAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAL, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE.						
5	5	200	UN		R\$6,64	R\$1.328,00
Produto: Adoçante. Ingredientes: sacarina sódica e ciclamato de sódio. Poderá conter outros ingredientes desde que aprovados pela legislação vigente e que não descaracterizem o produto, os quais deverão ser declarados. Embalagem primária de no mínimo 100 ml, constando identificação do produto: marca, fabricante, data da fabricação, validade e lote. Embalagem secundária em caixa de papelão reforçado, com as abas superiores e inferiores totalmente vedadas com fita adesiva plastificada.						
6	6	300	UN		R\$129,50	R\$38.850,00
Produto: CARGA DE GAS GLP COM 13 KG						
7	7	500	UN		R\$421,67	R\$210.835,00
Produto: CARGA DE GÁS GLP COM 45 KG						
					Valor Total:	R\$769.683,00

1.2 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.3 O prazo de vigência da contratação será de 1 ano, contados da assinatura da Ata, na forma do artigo 84 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4 É imprescindível que o proponente licitante submeta à Prefeitura Municipal de Balneário Piçarras/SC



01 (uma) amostra dos itens 3, 4 e 5, bem como os/as **laudos/certificados/fichas técnicas** (conforme solicitado na descrição do item), a fim de que este venha verificar se o (s) produto (s) está (ão) de acordo com as especificações técnicas exigidas.

1.5 As amostras deverão ser entregues em até 3 (três) dias úteis, após a realização do certame, de segunda a sexta-feira, das 08h às 12h e das 13h30min às 17h30min, no seguinte endereço: Avenida Emanuel Pinto, nº 1655, Centro, CEP – 88.380-000 – Balneário Piçarras SC. Telefone (47) 3347-4727.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

3.1 Estima-se para a contratação almejada o valor total de **R\$ 769.683,00 (setecentos e sessenta e nove mil seiscentos e oitenta e três reais)**.

3.2 Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal nº 616/2023, que “Regulamenta a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito da Prefeitura do Município de Balneário Piçarras/SC.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1 A solução proposta é a contratação de empresas especializadas para o fornecimento dos itens de alimentação e gás para as secretarias, bem como, para as unidades escolares e de saúde de Balneário Piçarras, pelo período de 12 meses.

5. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 As despesas pertinentes ao objeto do presente termo correrão por conta de dotações orçamentárias pertencentes ao orçamento do exercício de 2026/2027.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1 Os bens têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.



6.2 A contratação será realizada por meio de licitação, na **modalidade Pregão**, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.3 Para fornecimento/prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título qualificação técnica, nos termos do art. 62, II, da Lei Federal nº 14.133/2021:

- I.** Atestado de Capacidade Técnica ou declaração emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado, com identificação do emitente e cargo que ocupa, comprovando que a proponente forneceu materiais compatíveis em característica com o objeto da presente licitação (todos os itens).
- II.** Certificado da ANP atualizado (itens 6 e 7);
- III.** Alvará de prevenção e proteção contra incêndio emitido pelo Corpo de Bombeiros (itens 6 e 7).

Obs. A demonstração de capacidade técnica, têm o escopo de resguardar a Administração Pública de que o licitante possui expertise e aptidão técnica para executar objeto licitado. Portanto, em observância a ampliação da disputa, toda e qualquer empresa que promove a prestação dos serviços objeto da licitação deve possuir os requisitos para atividade.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1 Entrega e recebimento do objeto

- I.** A partir do recebimento da nota de empenho iniciará, para a DETENTORA, o prazo para a entrega dos produtos, que será de, no máximo, 05 dias.
- II.** Constatada qualquer irregularidade, a DETENTORA, devidamente comunicada, por escrito, terá o prazo de dois dias de correção de irregularidades do objeto entregue, a partir da notificação, para realizar a substituição necessária.
- III.** Caso a DETENTORA não retire os produtos irregulares nesse prazo, o Município de Balneário Piçarras dará ao bem a finalidade que lhe convier.
- IV.** O período compreendido entre a entrega do objeto e a ciência da notificação para a troca do produto não será contabilizado para efeito de contagem dos prazos para substituição do bem.
- V.** Caso seja constatado que o objeto substituído permanece em desacordo com as especificações do edital, a contagem do prazo para realizar nova substituição não será interrompida.
- VI.** A forma de fornecimento e entrega das recargas de Gás GLP será operacionalizada pelo sistema via "Vale-Gás" de P-13 e P-45, onde, após o recebimento da ordem de compra, a detentora enviará o vale-gás juntamente com a nota fiscal para a contratante, que solicitará a entrega das recargas conforme suas necessidades, com entrega do produto (gás) nos locais indicados na ordem de compra ou informados pelas



secretarias requisitantes, **no prazo máximo de 4 (quatro) horas**. Justifica-se esse prazo em virtude da necessidade de as escolas e creches contarem com maior agilidade na entrega, a fim de evitar qualquer paralisação no preparo da merenda escolar, serviço este essencial e de suma importância para nossos alunos.

VII. O prazo de validade da **água**, quando da entrega, deverá ser **superior a 90 (noventa) dias**.

VIII. Todos os **demaís produtos** entregues pelo proponente contratado, deverão apresentar prazo de validade mínimo de **6 (seis) meses a partir da data de entrega**;

8. MODELO DE GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal 616/2023, que “Regulamenta a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e estabelece normas gerais de licitação e contratação para as todas as unidades administrativas da Prefeitura de Balneário Piçarras/SC, e abrange os fundos especiais e as demais entidades controladas direta ou indiretamente pela Prefeitura”.

8.2 A fiscalização do Município poderá exigir a substituição do preposto da DETENTORA, mediante decisão motivada do gestor da ata de registro de preços.

8.3 A fiscalização anotarà em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução da ata de registro de preços, determinando o que for necessário à regularização dos descumprimentos observados.

8.4 A fiscalização exercida não exclui nem reduz a responsabilidade da DETENTORA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade verificada durante a execução da ata de registro de preços.

8.5 Equipe de fiscalização:

GESTOR	FISCAL
Marcio da Rosa Secretário Municipal de Administração e Gestão Interna Matrícula nº 13346-2	Carlos Henrique Finta do Nascimento Diretor de Gestão Patrimonial Matrícula nº 12762-4
Rafael Batista Secretário Municipal de Esporte e Lazer Matrícula nº 7289-4	Carlos Mauricio Guiland Assessor de Apoio Administrativo Matrícula nº 13983-1
Flávia Coradini Lima Secretária Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico Matrícula nº 4163-4	André Luiz da Rosa Borges Diretor de Planejamento Turístico e Eventos Matrícula nº 12327-4
Iria Lúcia Quintino Presidente da Fundação Municipal de Cultura Matrícula nº 8558-2	Danielle Heiden Reich Garcia Assessora de Apoio Administrativo Matrícula nº 8560-2
Jorge Luis Volante Secretário Municipal de Segurança Pública Matrícula nº 14083-1	Heitor Julian Carvalho Fiscal de Posturas Matrícula nº 13863-1
Rodrigo Renan Medeiros Secretário Municipal de Saúde Matrícula nº 13681-2	Jiane Martins Alves Assessora de Apoio Administrativo Matrícula nº 10278-12



Rodrigo Meirinho Morimoto Secretário Municipal de Planejamento Urbano Matrícula nº 11902-2	Deyvid de Moura Assessor de Apoio Administrativo Matrícula nº 10742-8
Maria Juraci Alexandrino Secretária Municipal de Assistência Social Matrícula nº 14351-1	Monangela Cristina Cardoso de Brida Assessor de Regulação do SUAS Matrícula nº 11914-2
Elton Cantenor Teixeira Presidente do Instituto do Meio Ambiente de Piçarras (IMP) Matrícula nº 53-2	Marilena Prange Auxiliar Administrativo Matrícula nº 24-1
Arthur Fillipe Ribeiro Secretário Municipal de Obras Matrícula nº 6795-5	Irineu Marteli Assessor de Apoio Administrativo Matrícula nº 13533-2
Blaise Keniel da Cruz Duarte Secretária Municipal de Educação Matrícula nº 817-4	Noemia Ana de Souza Chefe de Compras Matrícula nº 6674-5
Rosani Cesario Pereira Presidente do IPRESP CPF: 576.380.989-00	Silvana Dallagnol Especialista em Finanças Matrícula nº 2799-2

9. OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

- 9.1** Fornecer os produtos nas condições, no preço e no prazo estipulados na proposta;
- 9.2** Emitir a nota fiscal observando o disposto neste projeto básico;
- 9.3** Manter durante o prazo de validade do registro todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação;
- 9.4** Manter número telefônico e endereço de e-mail atualizados para efetivação dos pedidos durante a vigência da ata;
- 9.5** Prestar garantia dos produtos contra defeitos e/ou vícios pelo prazo estabelecido neste projeto básico, a partir do recebimento provisório.
- 9.5.1** Prevalecerá a garantia por tempo superior, na hipótese de o fabricante ou a DETENTORA DA ATA a oferecer;
- 9.5.2** Se, os produtos, apresentarem defeitos e/ou vícios, a DETENTORA DA ATA deverá substituí-los no prazo de até dez dias para a substituição do produto, a partir da comunicação por escrito;
- 9.6** Efetuar a substituição dos produtos fornecidos, às suas expensas, caso seja detectada perda de qualidade;
- 9.7** Retirar no local do recebimento definitivo, no prazo de dez dias para retirada do objeto com defeito/em desacordo, a partir do recebimento da comunicação por escrito, os produtos que apresentarem defeitos ou estiverem em desacordo com as especificações do edital.
- 9.8** Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, caso a exigência seja aplicável



à DETENTORA DA ATA.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1** Efetuar o registro da licitante vencedora, firmando a correspondente ata de registro de preços.
- 10.2** Conduzir o procedimento relativo à eventual renegociação do(s) preço(s) registrado(s).
- 10.3** Aplicar as penalidades previstas para o(s) caso(s) de descumprimento do pactuado nesta licitação.
- 10.4** Assegurar à DETENTORA DA ATA livre acesso às suas dependências por ocasião da entrega dos produtos, desde que os responsáveis pela entrega sejam devidamente identificados.
- 10.5** Empenhar os recursos necessários garantindo o pagamento das Notas Fiscais/Faturas em dia
- 10.6** Publicar o extrato da ata de registro de preços e de seus aditivos, se ocorrerem, no Diário da Justiça Eletrônico, órgão oficial de divulgação dos atos processuais e administrativos do Município de Balneário Piçarras, veiculado no site oficial, no endereço de recebimento definitivo;
- 10.7** Designar um gestor operacional para acompanhamento desta Ata;
- 10.8** Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar o fornecimento dos produtos, além de comunicar eventuais irregularidades observadas na execução do fornecimento, efetuando, inclusive, o aceite das Notas Fiscais/Faturas.
- 10.9** Prestar aos empregados da DETENTORA DA ATA todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados sobre o fornecimento dos produtos.
- 10.10** Notificar expressamente a DETENTORA DA ATA sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no fornecimento requerendo a adoção das medidas corretivas necessárias.

11. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

- 11.1** O pagamento será realizado conforme estabelecido no Edital.

Balneário Piçarras/SC, 20 de fevereiro de 2026.

Marcio da Rosa
Secretário de Administração e Gestão Interna

